



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
INEXIBILIDADE Nº 084/2022

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.915.026/0001-24, com sede na administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, CEP: 88915-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Anibal Brambila**, inscrito no CPF sob o nº. 274.841.906.59, torna público a contratação da empresa **SANDRO ROGERIO FERREIRA 95196340963**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.625.548/0001-00**, situada na Rua João Paulo II, Arapongas, Araranguá - SC, CEP: 88906-536, neste ato representada pelo Sr. Sandro Rogerio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.963.409-63.
- 1.2. O Prefeito Municipal lavra a presente Inexibilidade de Licitação para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, respeitando o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.3. Os serviços objeto do presente Termo serão executados no dia **30/07/2022** contratação de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MISTURA FINA** para apresentação durante o **29º FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, a ser realizado durante as festividades, com o **SHOW ARTISTICO MUSICAL** da banda **MISTURA FINA**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- a) Proposta de preços do contratado;
 - b) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O interesse do Município de **MARACAJÁ/SC** em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por escopo Buscar reviver o contexto histórico da agricultura no município e promover o turismo regional, é que deste o ano de 1989 o município de Maracajá realiza a Festa do Colono. Este evento representa um momento de celebração em homenagem ao agricultor, aquele, que movimentava a economia do município desde a sua fundação, se constitui como uma oportunidade para a comunidade local e regional aliar as lembranças da agricultura tradicional com a agricultura moderna e também de compartilharem os saberes do campo, suas manifestações culturais e também religiosas. Praça de Alimentação, Shows Regionais e Nacionais, Parque de Exposições Industriais, Parque de Exposições de Artesanato e Cultura Local, Desfile de Máquinas e Carros Alegóricos, Olimpíadas Rurais, Apresentações Artísticas e Culturais, Encontro da Terceira Idade, Encontro Regional de Agricultores, Palestras, Brinquedos Infláveis e muitas outras atividades e atrações compõe a programação da Festa. Além da característica inicial da festa de preservação cultural, cabe destacar que as ações proporcionadas pelo turismo cultural geram o fortalecimento econômico da região, com o aumento do fluxo turístico, incremento para a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, promoção do agronegócio, troca de experiências entre agricultores e fortalecimento da produção artesanal que tem se consolidado como opção de complementação de renda no município e geração de empregos diretos e indiretos.



- 3.2. A atuação da banda **MISTURA FINA**, representada por **SANDRO ROGERIO FERREIRA**, que apresentou carta de exclusividade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.625.548/0001-00**, vem merecendo destaque na mídia, bem como em toda crítica especializada, com grande sucesso regional.
- 3.3. A justificativa em pauta se resume pois na necessidade de oferecer ao público do Município de Maracajá e visitantes, show de qualidade para justificar o evento **29º FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, que é o destaque no cenário municipal e regional.
- 3.4. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais SHOWS realizados pela dupla, conforme consta em anexo.
4. **DO OBJETO:** Contratação de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MISTURA FINA** para apresentação durante as festividades do 29º Festa do Colono do Município de Maracajá no dia **30/07/2022**, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
-
- 5.1. O SHOW será realizado no dia **30/07/2022**, com duração de **2 HORAS** e início previsto para as 12hs do já citado dia.
6. **DO CONTRATADO/REPRESENTANTE:**
-
- 6.1. **CONTRATADO: SANDRO ROGERIO FERREIRA 95196340963**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.625.548/0001-00**, Rua João Paulo II, Arapongas, Araranguá - SC, CEP: 88906-536, neste ato representada pelo Sr. Sandro Rogerio Ferreira, brasileiro, inscrio no CPF/MF sob o nº 951.963.409-63.
7. **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
-
- 7.1. O valor total contratado é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 7.2. O pagamento deverá ser realizado mediante cheque administrativo ou depósito bancário.
8. **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**
-
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:
05.01.2.046 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (95)
9. **DO FORO:**
-
- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.
10. **DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**
-
- 10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) Lei Orgânica do Município;
 - f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.



11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da inexibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa SANDRO ROGERIO FERREIRA 95196340963, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.625.548/00001-00** para APRESENTAÇÃO banda MISTUTRA FINA no dia **30/07/2022** as festividades do 29º Festa do Colono do Município de Maracajá no **EVENTO 29º FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pelo valor de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme solicitação do órgão competente.

12.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

MARACAJÁ/SC, 13 de julho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças



13. DA RATIFICAÇÃO:

- 13.1.** Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

MARACAJÁ/SC, 13 de julho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal